



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1650 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

**Sumula:** Autoriza crédito especial no valor de R\$ 5.715,94 (cinco mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito especial, no valor de R\$ 5.715,94 (cinco mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.572, de 23 de dezembro de 2015;e

II - Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL E REL TRAB	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.179.	SERVIÇOS DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
666 - 3.3.90.36.00.00 00701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.003.08.244.0012.2.181	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
669 - 3.3.90.30.00.00 00702	MATERIAL DE CONSUMO	57,30
668 - 3.3.90.30.00.00 00703	MATERIAL DE CONSUMO	17,61
670 - 3.3.90.30.00.00 00949	MATERIAL DE CONSUMO	372,30
667 - 3.3.90.30.00.00 00969	MATERIAL DE CONSUMO	268,73

**Total do Crédito Adicional Especial a que se refere**      **Total Suplementação:**      **5.715,94**

**Artigo 2º** - Para cobertura ao total do crédito Adicional Especial de que trata essa LEI, serão utilizados os recursos orundo de Superavit Financeiro, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso VIII - acrescentado pela Lei Nº 1.577, de 29 de janeiro de 2016 - da Lei Municipal Nº1.572, de 23 de dezembro de 2015.

**Artigo 3º** - Fica ainda em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Autorizado a promover as devidas alterações das Leis Nº 1.287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal Nº 1.528, de 15 de julho de 2015 (LDO).

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA,  
Estado do Paraná, em 30/11/2016.

  
Edgar Rossi  
Prefeito

  
Renan de Oliveira Santos  
Procurador Geral  
Decreto nº 5.142/16